

# **Boletim de Serviço**

**Nº 607 de 19 de dezembro de 2024**

**Hospital Universitário Alcides Carneiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

*nº 607 quinta-feira, 19 de dezembro de 2024*

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**CAMILO SANTANA**  
Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**ANDRÉ ADELINO BRASILEIRO SILVA**  
Gerente de Atenção à Saúde

**PATRÍCIA SPARA GADELHA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
LOTAÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 1023 16 de dezembro de 2024.....	4
Portaria-SEI nº 1032 19 de dezembro de 2024.....	4
EXTINÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 1024 16 de dezembro de 2024.....	5
DESIGNAÇÃO .....	5
Portaria-SEI nº 1027 17 de dezembro de 2024.....	5
Portaria-SEI nº 1030 17 de dezembro de 2024.....	6
Portaria-SEI nº 1028 17 de dezembro de 2024.....	6
Portaria-SEI nº 1033 18 de dezembro de 2024.....	7
Portaria-SEI nº 1026 de 17 de dezembro de 2024 .....	7
PRORROGAÇÃO .....	8
Portaria-SEI nº 1031 18 de dezembro de 2024.....	8
PROCESSO SELETIVO .....	8
Portaria-SEI nº 1035 18 de dezembro de 2024.....	8
Portaria-SEI nº 1036 18 de dezembro de 2024.....	12
ALTERAÇÃO .....	17
Portaria-SEI nº 1038 18 de dezembro de 2024.....	17
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>20</b>
DESIGNAÇÃO .....	20
Portaria-SEI nº 1022 de 16 de dezembro de 2024 .....	20
CONSTITUIÇÃO.....	23
Portaria-SEI nº 1025 de 17 de dezembro de 2024 .....	23
Portaria-SEI nº 1034 de 18 de dezembro de 2024 .....	25
Portaria-SEI nº 1037 de 18 de dezembro de 2024 .....	26
Portaria-SEI nº 1039 de 19 de dezembro de 2024 .....	28
Portaria-SEI nº 1040 de 19 de dezembro de 2024 .....	30
Portaria-SEI nº 1041 de 19 de dezembro de 2024 .....	31
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO .....</b>	<b>34</b>
<b>MANUAL.....</b>	<b>36</b>

## SUPERINTENDÊNCIA

### LOTAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 1023 16 de dezembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

#### RESOLVE:

Art.1º.LOTAR a servidora **TAIS ANDRADE DANTAS, Médico (a) - Endocrinologista Pediatra**, Matrícula SIAPE: 120\*\*\*\*, na **Unidade da Criança e do Adolescente** do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

Art.2º. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia **10/12/2024**.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**

**Superintendente**

#### Portaria-SEI nº 1032 19 de dezembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

#### RESOLVE:

Art.1º.LOTAR a servidora **LARISSA XAVIER BORGES, Médico (a) - ANESTESIOLOGIA**, Matrícula SIAPE: 111\*\*\*\*, no **Setor de Contratualização e Regulação (STCOR)**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

Art.2º. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia **11/12/2024**.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**

**Superintendente**

## EXTINÇÃO

### Portaria-SEI nº 1024 16 de dezembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando as razões expostas no Ofício - SEI nº 26/2024/STGQ/SUP/HUAC-UFCG-EBSEH ([45176759](#));

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 872, de 17 de maio de 2024 (Dispõe sobre a composição e o funcionamento da Rede Sentinel);

#### RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Comissão de Gerenciamento de Risco Sanitário Hospitalar (CGRSH) do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, constituída pela Portaria-SEI 471/2023, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço N° 401 de 23 de junho de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI 471/2023, de 21 de junho de 2023 e Portaria - SEI nº 605/2023, de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## DESIGNAÇÃO

### Portaria-SEI nº 1027 17 de dezembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Considerando: Decisão - SEI 62 ([45254918](#));

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar JOÃO EUDES DOS SANTOS NETO, Matrícula SIAPE nº 102 \*\*\*\*, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado no HUAC-UFCG; ALBENICE VIEIRA DA COSTA, matrícula SIAPE 304\*\*\*\*, Técnica em Enfermagem; para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.009542/2024-02.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 1030 17 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Considerando: Despacho Decisório - SEI 80 ([45298310](#));

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Carlos Alberto Ximenes da Cunha, matrícula SIAPE: 115\*\*\*\*, Analista administrativo, lotado no HUAC-UFCG, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23769.008137/2024-10, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 1028 17 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** DESIGNAR a empregada pública **Bruna Ravena Bezerra de Sousa**, matrícula SIAPE n.º 305\*\*\*, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, como Gerente de Atenção

à Saúde Substituta do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSERH no período 23/12/2024 a 27/12/2024, em virtude de Recesso Natalino do titular.

Art.2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art.3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 1033 18 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a empregada pública **Juliana Dias Pereira de Sousa**, matrícula SIAPE nº 304\*\*\*\*, Enfermeira, como substituta do cargo de **Chefe da Divisão de Enfermagem**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSEH.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. REVOGA-SE a Portaria - SEI nº 950/2024, de 13 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 594 de 14 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 1026 de 17 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI n.º 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

#### **RESOLVE:**

Art.1º.DESIGNAR a empregada pública **GLEYCIELLE ALEXANDRE CAVALCANTE**, matrícula SIAPE n.º 142\*\*\*, enfermeira, como chefe substituta da Unidade de Ambulatório (UAMB), no período 23/12/2024 a 03/01/2025, em virtude de ausência da titular por motivos de férias e Recesso Natalino.

Art.2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art.3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

### **PRORROGAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 1031 18 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**Considerando:** A Solicitação - SEI 3 (45284824);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo sancionador de que trata o Processo 23658.034189/2024-91.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

### **PROCESSO SELETIVO**

#### **Portaria-SEI nº 1035 18 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis, em consonância, com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Iniciar processo seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem, junto à Divisão de Enfermagem da GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, do HUAC-UFCG-EBSERH.

Art. 2º Constituir a Comissão de Seleção para a função gratificada de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem, de caráter temporário, com encerramento dos trabalhos ao término da divulgação do resultado final, a qual será composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I - Andre Adelino Brasileiro Silva, SIAPE 122\*\*\*\*, Gerente de Atenção à Saúde;

II - Allison Haley dos Santos, SIAPE 102\*\*\*\*, Gerente Administrativo;

III - Bruna Ravena Bezerra de Sousa, SIAPE 305\*\*\*\*, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico;

IV - Jaime Emanuel Brito Araujo, SIAPE 120\*\*\*\*, Chefe da Divisão Médica;

V - Ana Maria Barbosa Cabral, SIAPE 305\*\*\*\*, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

VI - Iolanda Guedes Da Silva, SIAPE 111\*\*\*\*, Chefe da Unidade de Ambulatório;

VII - Tatiane Inês Moraes Sampaio, SIAPE 331\*\*\*\*, Psicóloga Organizacional e do Trabalho.

Art.3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 20 a 29 de dezembro de 2024.

Art.4º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e no Edital Anexo a esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
**Superintendente**

**ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, torna público o Edital conforme segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade**

**de Apoio à Gestão em Enfermagem**, junto à Divisão de Enfermagem da GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), sob gestão da EBSERH.

## **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

## **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção. Os membros da comissão do presente processo seletivo são: o Gerente de Atenção à Saúde, Gerente Administrativo, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Chefe da Divisão Médica, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico, o Psicólogo Organizacional da Divisão de Gestão de Pessoas e Chefe da Unidade de Ambulatório.

3.2. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) da Administração Central, se for o caso, conforme cargos dispostos no Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

## **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:  
I - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas; No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede Ebserh e dos servidores públicos da UFCG, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.  
II - disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);  
III - atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e  
IV - estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: comise.huac@ebserh.gov.br.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **20 a 29 de dezembro de 2024**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail comise.huac@ebserh.gov.br.

5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:  
I - a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

II - autodeclaração de que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - currículo que deverá obedecer o formato Lattes, acompanhado de toda a documentação

comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. IV - Plano de Trabalho, sem caráter eliminatório nem classificatório, que deverá conter, minimamente, os seguintes itens:

Objetivos/metas/prazos;

Ações a executar;

Como alcançar os resultados pretendidos;

Quais recursos serão necessários;

Qual(is) método(s) de trabalho;

## **6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:**

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados todos os requisitos obrigatórios aplicáveis previstos no Art 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.3. Para a participação da 2ª Fase - Entrevista, serão convocados os candidatos da seguinte forma:

I - De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

6.4. A Superintendente do HUAC-UFCG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido nos incisos.

6.5. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase. A data das entrevistas será enviada por e-mail, a partir do endereço comise.huac@ebserh.gov.br.

## **7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:**

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração máxima de 30 minutos, o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista de forma clara e concisa. A entrevista poderá ser realizada de modo presencial, a critério da comissão, concedendo-se a realização de forma remota aos candidatos que a solicitarem após convocação. Todas as entrevistas serão gravadas.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO:**

8.1. Salvo novas disposições em contrário, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH, para o cargo em questão não haverá 3ª fase.

8.2. Caso haja nova definição, havendo 3ª fase aplicar-se-á todo o disposto no artigo 18 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

## **9. DO RECURSO:**

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 02 (dois) dias corridos, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.huac@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos, todas publicadas sempre em Boletim de Serviço do HUAC.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos referentes à 3ª Fase, se houver, serão avaliados pela respectiva Diretoria na Administração Central.

**10. VALIDADE, CRITÉRIO DE DESEMPATE E INDICAÇÃO:**

10.1 Os critérios de desempate estão dispostos no art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

10.2 O presente processo seletivo será válido por 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do resultado final.

10.3 No caso de desistência, poderá ser chamado, a critério da Administração, o (a) empregado (a) que ficar classificado (a) imediatamente abaixo do (a) desistente; ou aberto novo processo seletivo.

**10. DO CRONOGRAMA:**

10.1 O processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo haver alterações a critério da administração.

10.2 Caso haja prorrogação do período de inscrições, será emitida Portaria específica, com publicação em Boletim de Serviço.

ATIVIDADES	DATAS	
Divulgação do Processo seletivo para a função gratificada	19/12/2024	
Período de inscrição dos candidatos	<b>20/12/2024</b> <b>29/12/2024</b>	<b>a</b>
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	06/01/2025	
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	06/01/2025	
Período de recurso 1ª FASE	07/01/2025 08/01/2025	<b>e</b>
Resultado final 1ª FASE	09/01/2025	
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	13/01/2025 14/01/2025	<b>e</b>
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	14/01/2025	
Período de recurso 2ª FASE	15/01/2025 17/01/2025	<b>a</b>
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	20/01/2025	
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	21/01/2025 (previsto)	
Envio do candidato(a) indicado(a) do Colegiado Executivo para a DGP	21/01/2025 (previsto)	

**Portaria-SEI nº 1036 18 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis, em consonância, com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Iniciar processo seletivo para a função gratificada de **Chefe da Divisão de Enfermagem**, vinculada à GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, do HUAC-UFCG-EBSERH.

Art. 2º Constituir a **Comissão de Seleção para a função gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem**, de caráter temporário, com encerramento dos trabalhos ao término da divulgação do resultado final, a qual será composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I - **Andre Adelino Brasileiro Silva**, SIAPE 122\*\*\*\*, Gerente de Atenção à Saúde;

II - **Allison Haley dos Santos**, SIAPE 102\*\*\*\*, Gerente Administrativo;

III - **Bruna Ravena Bezerra de Sousa**, SIAPE 305\*\*\*\*, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico;

IV - **Jaime Emanuel Brito Araujo**, SIAPE 120\*\*\*\*, Chefe da Divisão Médica;

V - **Ana Maria Barbosa Cabral**, SIAPE 305\*\*\*\*, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

VI - **Iolanda Guedes Da Silva**, SIAPE 111\*\*\*\*, Chefe da Unidade de Ambulatório;

VII - **Tatiane Inês Moraes Sampaio**, SIAPE 331\*\*\*\*, Psicóloga Organizacional e do Trabalho.

Art.3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **20 a 29 de dezembro de 2024**.

Art.4º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e no Edital Anexo a esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## **ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal Alcides Carneiro (HUAC-UFCG), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, torna público o Edital conforme segue:

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), sob gestão da EBSEH.

### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção. Os membros da comissão do presente processo seletivo são: o Gerente de Atenção à Saúde, Gerente Administrativo, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Chefe da Divisão Médica, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico, o Psicólogo Organizacional da Divisão de Gestão de Pessoas e Chefe da Unidade de Ambulatório.

3.2. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) da Administração Central, se for o caso, conforme cargos dispostos no Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

### **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas; No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede Ebserh e dos servidores públicos da UFCG, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.
- II - disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);
- III - atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e
- IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:**

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: comise.huac@ebserh.gov.br.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 20 a 29 de dezembro de 2024, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail comise.huac@ebserh.gov.br.

5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

- I - a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH);

- II - autodeclaração de que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

- III - currículo que deverá obedecer o formato Lattes, acompanhado de toda a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

- IV - Plano de Trabalho, sem caráter eliminatório nem classificatório, que deverá conter, minimamente, os seguintes itens:

- Objetivos/metas/prazos;

- Ações a executar;

- Como alcançar os resultados pretendidos;

- Quais recursos serão necessários;

- Qual(is) método(s) de trabalho;

**6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARATER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:**

- 6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.
- 6.2. Na 1ª Fase, serão observados todos os requisitos obrigatórios aplicáveis previstos no Art 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, por se tratar de funções gratificada de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:
- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
  - II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
  - III. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;
- 6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 6.4. Para a participação da 2ª Fase - Entrevista, serão convocados os candidatos da seguinte forma:
- I - De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;
  - II - De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;
  - III - A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.
- 6.5. A Superintendente do HUAC-UFCG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido nos incisos.
- 6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase. A data das entrevistas será enviada por e-mail, a partir do endereço comise.huac@ebserh.gov.br.

**7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:**

- 7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração máxima de 30 minutos, o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista de forma clara e concisa. A entrevista poderá ser realizada de modo presencial, a critério da comissão, concedendo-se a realização de forma remota aos candidatos que a solicitarem após convocação. Todas as entrevistas serão gravadas.
- 7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

**8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO:**

- 8.1. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função.
- 8.2. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSEH.
- 8.3. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSEH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos).
- 8.4. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSEH, conforme o caso.
- 8.5. Será publicado o resultado preliminar da 3ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 3ª Fase.

**9. DO RECURSO:**

- 9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 02 (dois) dias corridos, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.huac@ebserh.gov.br.
- 9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões

objetos dos recursos que serão feitos, todas publicadas sempre em Boletim de Serviço do HUAC.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

#### 10. VALIDADE, CRITÉRIO DE DESEMPATE E INDICAÇÃO:

10.1 Os critérios de desempate estão dispostos no art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

10.2 O presente processo seletivo será válido por 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do resultado final.

10.3 No caso de desistência, poderá ser chamado, a critério da Administração, o (a) empregado (a) que ficar classificado (a) imediatamente abaixo do (a) desistente; ou aberto novo processo seletivo.

#### 10. DO CRONOGRAMA:

10.1 O processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo haver alterações a critério da administração.

10.2 Caso haja prorrogação do período de inscrições, será emitida Portaria específica, com publicação em Boletim de Serviço.

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para a função gratificada	19/12/2024
Período de inscrição dos candidatos	20/12/2024 a 29/12/2024
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	06/01/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	06/01/2025
Período de recurso 1ª FASE	07/01/2025 e 08/01/2025
Resultado final 1ª FASE	09/01/2025
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	13/01/2025 e 14/01/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	14/01/2025
Período de recurso 2ª FASE	15/01/2025 a 17/01/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	20/01/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	21/01/2025 (previsto)
Envio do candidato(a) indicado(a) do Colegiado Executivo para a DGP	21/01/2025 (previsto)
Resultado preliminar 3ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	Somente ocorrerá se solicitado pela Administração Central
Resultado final 3ª FASE	Somente ocorrerá se solicitado pela Administração Central

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo.

11.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## ALTERAÇÃO

### Portaria-SEI nº 1038 18 de dezembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

### RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a **Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que passa a ser constituído pelos(as) seguintes servidores(as):

#### I - Membros Titulares:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Thiago Gonçalves Coura	330****	Farmacêutico	Setor de Farmácia Hospitalar	Presidente
Dayana Paulo Lacerda	312****	Técnica em Farmácia	Unidade de Farmácia Clínica	Vice-presidente
Maria José Batista da Silva Filha	331****	Assistente Administrativo	Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque - UPDE	Secretário
Gustavo Pereira De Souto	312****	Farmacêutico	Unidade de Farmácia Clínica	Membro titular
Roosevelt Albuquerque Gomes	305****	Farmacêutico	Unidade de Dispensação Farmacêutica	Membro titular
Fernanda Pereira de Oliveira	343****	Enfermeira	Representante da Gerência de	Membro titular

			Atenção a Saúde GAS	
Jaime Emanuel Brito Araújo	120****	Médico	Divisão Médica	Membro titular
João Paulo Ribeiro Machado	120****	Médico	Representante da área de qualidade e segurança do paciente membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Membro titular
Caio Rodrigo Dos Santos Filgueiras	141****	Contador	Representante da área orçamentária, financeira ou de licitações indicado pela GAD	Membro titular
Ana Paula Wanderley	120****	Médico	Representante indicado pela Gerência de Ensino e Pesquisa GEP	Membro titular
Ingrid De Araújo Campos	304****	Farmacêutica	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque	Membro titular

II - Membros Suplentes:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Maria Larissa Pereira Da Costa Freire	325****	Farmacêutica	Unidade de Farmácia Clínica	Membro suplente
Caio Victor Dantas Soares	109****	Farmacêutico	Unidade de Dispensação Farmacêutica	Membro suplente
Ana Claudia Gomes Viana	325****	Enfermeira	Representante da Gerência de Atenção a Saúde	Membro suplente
Marciênio Oliveira De Medeiros	344****	Médico	Unidade de Clínica Médica	Membro suplente
Karina Tavares De Araujo Vilar	304****	Enfermeira	Representante da	Membro suplente

			área de qualidade e segurança do paciente membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	
Gilmara Maria Goncalves Da Fonseca	331****	Técnica em Contabilidade	Representante da área orçamentária, financeira ou de licitações indicado pela GAD	Membro suplente
Karoll Moangela de Andrade Assis	315****	Técnica em Farmácia	Representante indicado pela Gerência de Ensino e Pesquisa GEP	Membro suplente
Daniel Rodrigo de Sousa	327****	Assistente Administrativo	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque	Membro suplente

Art. 2º Revogam-se as Portaria-SEI nº 540/2022, 14 de outubro de 2022, Portaria - SEI nº 843/2022, de 27 de dezembro de 2022, Portaria - SEI nº 258/2024, de 03 de abril de 2024 e Portaria - SEI nº 751/2024, de 15 de agosto de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISSETI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

**Portaria-SEI nº 1022 de 16 de dezembro de 2024**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23769.011414/2022-00](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 24/2024**. O presente instrumento tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de apoio administrativo e serviços técnicos de infraestrutura, com dedicação exclusiva de mão de obra**, sendo contratada a Empresa **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: **01.438.073/0001-22**.

**I. Gestor do Contrato:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
TITULAR	<b>ELIANE DE SOUZA SANTANA</b>	305****
SUBSTITUTO	<b>ERIKA PAULA DOS SANTOS</b>	342****

**II. Fiscais Técnicos:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
1	<b>NATALIA ZAMBUZZI MELONI</b>	337****
2	<b>CARLOS ALBERTO XIMENES CARNEIRO DA CUNHA</b>	115****

**III. Fiscal Técnico de Segurança do Trabalho:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
TITULAR	<b>RONILDO DE FIGUEIREDO LOPES</b>	329****
SUBSTITUTO	<b>HELVYS WILSON DE OLIVEIRA</b>	219****

**IV. Fiscais Administrativos:**

<b>Atribuições</b>	<b>Titular</b>	<b>Substituto</b>
Aspectos relacionados à folha de pagamento, à tributação, conta vinculada e planilhas de custos	Nome: <b>ALDALECIO VITAL PEREIRA</b> Matrícula: 335**** Lotação: Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Nome: <b>GILENILDA PEREIRA DE FREITAS</b> Matrícula: 335**** Lotação: Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor do Contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**III. Fiscal Administrativo:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 7º - A presente Portaria -SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/HUAC.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

## **CONSTITUIÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 1025 de 17 de dezembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

## RESOLVE

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Aquisição de MMH (Kit dilatador amplatz (SDRAP), por Adesão**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

**DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula SIAPE 327\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação;

**MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHA** - Matrícula SIAPE 331\*\*\*\* - Membro da área requisitante;

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Compete à EAT:

- I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 6º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 7º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

#### **Portaria-SEI nº 1034 de 18 de dezembro de 2024**

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir EPC para a Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos (Aparelhos de Ar-Condicionado), para atender as demandas do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Vanessa Priscyla Santos Do Nascimento Elizeu De Medeiros - Matrícula SIAPE 234\*\*\*\* membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. Petrônio Paulo De Souza Neto - Matrícula SIAPE 331\*\*\*\* - membro da área requisitante;

III. Emanuel Leite Da Silva - Matrícula SIAPE 305\*\*\*\* - membro da área requisitante;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estima-se o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 6º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

**Portaria-SEI nº 1037 de 18 de dezembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Aquisição de Material Farmacológico - sulfato de polimixina B; 500.000 UI; pó para solução injetável, por Adesão**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

**DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula SIAPE 327\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação;

**MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHA** - Matrícula SIAPE 331\*\*\*\* - Membro da área requisitante;

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 6º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 7º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

#### **Portaria-SEI nº 1039 de 19 de dezembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Dietas Enterais**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

**I. DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula: **327\*\*\*\*** - Coordenador da EPC e Membro da Área Requisitante;

**II. ROBERLENE MOURA DE ALBUQUERQUE VIEIRA** - Matrícula: **331\*\*\*\*** - Membro da EPC;

**III. RENATA LAYANE PAIXÃO VIEIRA** - Matrícula: **100\*\*\*\*** - Membro da EPC;

**IV. AMANDA GONÇALVES LOPES COURA** - Matrícula: **177\*\*\*\*** - Membro da EPC;

**Art. 3º** A EPC contará com o auxílio de **Equipe de Apoio Técnico - EAT** para análise documental composta pelos seguintes colaboradores:

**I. TATIANA APARECIDA LOPES GAIÃO** - Matrícula SIAPE **313\*\*\*\*** - **UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES**

**II. AMANDA GONÇALVES LOPES COURA** - Matrícula: **177\*\*\*\*** - **UNIDADE MULTIPROFISSIONAL**

**Art. 4º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

**Art. 6º** Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 7º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 8º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

#### **Portaria-SEI nº 1040 de 19 de dezembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir EPC para a Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar (Focos Cirúrgicos de Teto)**, visando atender às necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Victor Felipe Amorim de Souza - Matrícula SIAPE 223\*\*\*\* - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. Regina de Alcantara Jordão de Vasconcelos - Matrícula SIAPE 321\*\*\*\* - membro da área requisitante;

III. Fernanda Daniela Chaves Rocha - Matrícula SIAPE 234\*\*\*\* - membro da área requisitante.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

#### **Portaria-SEI nº 1041 de 19 de dezembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Aquisição de MMH- (Seringa Descartável de Perda de Resistência de 10 ml), por Adesão**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

**DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula SIAPE 327\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação;

**MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHA** - Matrícula SIAPE 331\*\*\*\* - Membro da área requisitante;

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 6º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 7º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

### **Manuseio da cabine de segurança biológica - classe II tipo B2 Versão: 1 | 2024**

**Acesse:** Determinar a forma correta de utilização da cabine de fluxo laminar a fim de promover a adequada proteção do manipulador e do meio ambiente.

### **Conservação de medicamentos antineoplásicos reconstituídos e diluídos Versão: 1 | 2024**

**Acesse:** Utilizar os medicamentos de acordo com a sua estabilidade, correto armazenamento, diluição e reconstituição. A estabilidade de uma mistura endovenosa é o tempo que a preparação permanece viável para a administração no paciente. A estabilidade de um medicamento antineoplásico se expressa em unidade de tempo e é o período pelo qual a perda de atividade não deve ser superior a 10 % da prevista.

### **Antissepsia das mãos para acesso à área limpa e classificada, destinada à manipulação de medicamentos com riscos ocupacionais Versão: 1 | 2024**

**Acesse:** A higienização Antisséptica das mãos (HAM) é reconhecida mundialmente como uma medida primária, mas muito importante no controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), também chamada de infecções nosocomiais. É um problema importante na área da segurança do paciente, por esse motivo, tem sido considerada como um dos pilares da prevenção de infecções nos serviços de saúde(<http://portal.anvisa.gov.br/higienizacao-das-maos>).

### **Transporte seguro de medicamentos antineoplásicos para diversos setores hospitalares Versão: 1 | 2024**

**Acesse:** Disponibilizar, de maneira sistemática e em linguagem simples, orientações técnicas básicas para o transporte de medicamentos quimioterápicos manipulados, de forma segura.

### **Descarte de resíduos químicos do grupo B, gerados na manipulação de medicamentos antineoplásicos Versão: 1 | 2024**

**Acesse:** Disponibilizar, de maneira sistemática e em linguagem simples, orientações técnicas básicas para o gerenciamento de resíduos gerados no setor de quimioterapia, estes que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas. O CONAMA define que os resíduos quimioterápicos sólidos pertencem ao grupo “B” que deverão ser submetidos a tratamento e disposição final específicos, de acordo com os aspectos de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

### **Condutas em casos de derramamento acidental de antineoplásicos no meio ambiente Versão: 1 | 2024**

**Acesse:** Estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção à segurança, à saúde e ao meio ambiente de trabalho nas atividades com medicamentos citotóxicos.

### **Manipulação e Dispensação de antineoplásicos/ Pulsoterapias/ Medicamentos Especiais:**

**Acesse:** O serviço de manipulação e transformações de fórmulas farmacêuticas desenvolvido na Central de Manipulação, exige que os profissionais (Farmacêuticos e Técnicos) tenham os processos bem

estabelecidos e padronizados para garantir que os medicamentos antineoplásicos, pulsoterapias e medicamentos especiais manipulados, sejam entregues para administração pela enfermagem no ambiente hospitalar de forma segura, eficiente, e em tempo hábil, empregando sempre métodos que previnam erros, prezando sempre pela segurança do paciente.

**Validação farmacêutica de prescrições de antineoplásicos:**

[Acesse](#): Realizar validação farmacêutica de prescrições médicas de antineoplásicos e medicamentos com riscos ocupacionais, visando garantir segurança, eficácia e qualidade na farmacoterapia dos pacientes.

## MANUAL

### **Realizar assistência Pós-cirúrgica de pacientes em internação**

**Acesse:** O período pós-operatório (PO) consiste em um marco temporal caracterizado por vulnerabilidades diversas. Ele se divide em imediato, mediato e tardio.

### **Realizar admissão em pneumologia, endocrinologia e infectologia - Versão: 1 | 2024**

**Acesse:** Um dos maiores desafios que circundam a saúde pública perpassa pelas doenças infecciosas, o que carece de investimentos para sua prevenção, controle e tratamento, e até mesmo um período de hospitalização (CASSINI et al, 2018; MURRAY et al, 2014).

### **Reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis**

**Acesse:** A segurança na prescrição, administração e dispensação de medicamentos injetáveis é fundamental para evitar danos ao paciente e garantir a eficácia do tratamento. Seguir as recomendações de reconstituição, diluição e tempo/velocidade de infusão é essencial para assegurar a dose correta, a estabilidade do medicamento e a integridade do paciente. A reconstituição e diluição dos medicamentos são etapas importantes que impactam diretamente a estabilidade e a efetividade do medicamento, tendo em vista que a ocorrência de uma incompatibilidade pode gerar a redução ou perda de ação farmacológica do medicamento. Além disso, soluções com concentrações acima daquelas recomendadas podem expor o paciente a flebites e inflamação no local da injeção. A administração do medicamento no tempo/velocidade adequado, por sua vez, tem o poder de evitar reações adversas indesejadas, como inclusive toxicidade. Portanto, o conhecimento dessas informações e o cumprimento rigoroso é vital para a segurança do paciente e o sucesso do tratamento.

### **Medicamentos de uso endovenoso que necessitam de fotoproteção**

**Acesse:** Na atualidade, a preservação da segurança do paciente tem chamado atenção, muito por conta da necessidade em assegurar uma qualidade na assistência prestada, minimizando os riscos de danos. Neste contexto, uma alternativa para a melhoria do cuidado ao paciente é a padronização de procedimentos e ações (ANDERSON; TOWNSEND, 2015; MITKA, 2013).

### **Manual de atendimento ambulatorial de nutrição do HUAC. MN.UMULTI.11 – versão 1**

**Acesse:** Este documento foi elaborado para atender à necessidade de padronizar e qualificar a atuação dos nutricionistas no atendimento ambulatorial do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC), garantindo alinhamento às melhores práticas assistenciais.

**Manual de Atendimento ambulatorial de nutrição no Centro de Referência em Alergia Alimentar e Esofagite Eosinofílica (CRAE). MN.UMULTI.012 – versão 1**

[Acesse](#): O Centro de Referência em Alergia Alimentar e Esofagite Eosinofílica (CRAE) do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) na Parnaíba é um serviço multidisciplinar, 100% SUS, parte da Rede EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares), composto por alergistas, gastropediatra, pediatra e nutricionista. O CRAE, inaugurado em 23 de setembro de 2024, realiza procedimentos de alta complexidade, como dessensibilizações e provocações orais. Este manual destina-se a descrever o funcionamento dos atendimentos nutricionais aos pacientes pediátricos triados e acompanhados pelo CRAE diagnosticados com alguma alergia alimentar.